

Nº: 33/ 2011 / UAGRA

Data: 09 / 11 / 2011

## CIRCULAR INFORMATIVA

**Para: Todas as entidades do Serviço Nacional de Saúde**

**Assunto:** Cumprimento do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado – serviços prestados pelo IGCP IP.

Com vista à centralização de fundos, o Instituto de Tesouraria e Crédito Público, I.P. (IGCP) assegura de uma forma universal os serviços bancários normalmente prestados pela banca em geral, seja em termos de pagamentos e recebimentos, nacionais e internacionais, quer através de aplicações financeiras.

Nestes termos, **informa-se que o IGCP presta os seguintes serviços bancários**, em cinco áreas distintas:

### 1. Área da Compensação Bancária

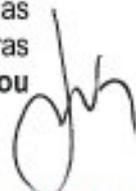
Assenta na participação directa nas compensações interbancárias de cheques, transferências electrónicas interbancárias, multibanco e nos sistemas de pagamentos em tempo real: sistemas de pagamentos de grandes transacções (SPGT) e AT2. Compensa as suas operações através da respectiva conta única de liquidação (CUL), no Banco de Portugal.

O IGCP disponibiliza as potencialidades dos sistemas de compensação de transferências a crédito e a débito da SEPA – *Single Euro Payments Area*, acompanhando a evolução dos sistemas de compensação europeus e objectivando a uniformização dos instrumentos de pagamento em toda a zona EURO,

Estas participações permitem receber e pagar em euros directamente, para e de contas bancárias dos organismos clientes domiciliadas no IGCP, de e para outras contas no âmbito nacional e da zona EURO, quer através da emissão de **transferências bancárias ou cheques**.

### 2. Área da Tesouraria Externa

Assenta na disponibilização de uma tesouraria externa que permite receber e pagar em divisas para e de contas bancárias dos organismos clientes domiciliadas no IGCP, de e para outras contas sediadas em países fora da zona EURO, através de **transferências bancárias ou cheques**. Para tal, utiliza serviços de intermediação internacional bancária.



### 3. Área de Homebanking

Assenta numa plataforma de banco ao domicílio, via Internet, o *Homebanking* (HB), que agrega um conjunto de funcionalidades que permitem às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS manusearem directamente e autonomamente as suas contas bancárias para concretização das operações de emissão de despesa e de registo de fundos arrecadados.

Nos pontos abaixo, apresenta-se uma breve descrição dos serviços disponibilizados via *online*.

#### 3.1. Upload de Ficheiros

As emissões de transferências bancárias nacionais, em euros para a zona Euro e as emissões de cartas cheques nacionais podem ser executadas uma a uma pelo *online* do HB ou em grandes volumes pela funcionalidade de upload de ficheiros. Esta opção permite a ligação dos sistemas próprios das entidades prestadoras de cuidados de saúde ao HB, sendo especialmente utilizada para pagar vencimentos e fornecedores.

#### 3.2. Depósitos em Numerário e Cheques

No que concerne ao depósito de valores recebidos, em numerário ou cheque, de por exemplo, **taxas moderadoras**, o IGCP tem um protocolo com três entidades bancárias, o Millenium BCP, o BES e a CGD que permite que os depósitos sejam feitos em qualquer balcão destas entidades para, posterior, crédito em contas bancárias no IGCP. Neste momento, as entidades prestadoras de cuidados de saúde terão que indicar ao IGCP qual o banco que vão utilizar. Num futuro próximo (estima-se em 2012, com a disponibilização da nova plataforma de *Homebanking*) poderão ser utilizados indiscriminadamente os balcões de qualquer um dos bancos referidos.

Para efectuar o depósito apenas é necessário gerar o talão de depósito, na opção própria do HB (inscrevendo todos os montantes a depositar), o qual contém uma referência de depósito, que identifica a entidade prestadora de cuidados de saúde e a respectiva conta no IGCP onde os valores vão ser creditados.

O talão deve ser impresso em duplicado e entregue ao banco aderente acompanhado dos respectivos valores, numerário ou cheques. Mediante a leitura e transmissão electrónica, da referência inscrita no talão de depósito, o banco aderente comunica com o IGCP, originando o crédito dos valores na conta da entidade prestadora de cuidados de saúde, indicada no acto da geração do talão no HB.

Esta funcionalidade vai facilitar a movimentação das contas das entidades prestadoras de cuidados de saúde que dispõem de tesourarias próprias geograficamente dispersas, pela utilização da rede de balcões das entidades bancárias aderentes.



### 3.3. Recebimentos via Caixas Automáticas da SIBS

A participação do IGCP na compensação multibanco possibilita às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS receber as suas cobranças directamente nas respectivas contas no HB, através da utilização da opção de "Pagamento de Serviços" disponível na rede de caixas automáticas multibanco SIBS, cuja referência de pagamento permite a realização de reconciliações entre os documentos cobrados e os correspondentes valores recebidos.

Para a adesão aos pagamento por multibanco, as entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS têm de:

- a. Preencher os formulários disponíveis no HB (ver exemplo em anexo I) e enviá-los ao respectivo gestor de conta;
- b. Gerar as referidas referências tal como acontece na banca comercial.

### 3.4. Terminais de Pagamento Automático

O IGCP disponibiliza, sempre que solicitado pelas entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS, terminais de pagamento automático (TPA), sob as suas várias modalidades.

- TPA fixos
- TPA móveis
- TPA portáteis

Estes equipamentos **facilitam a entrega de receitas** às entidades que dispõem de locais de atendimento ao público e podem ser utilizados para a concretização de "Pagamento de Serviços" ou "Compras" e aceitar cartões de débito ou de crédito.

Apesar do IGCP não dispor de TPA próprios, este serviço é prestado através de contratação, pelo IGCP, à banca comercial.

- a. Para o efeito, devem todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde, **preencher o formulário de caracterização do TPA disponível no HB do IGCP** (ver exemplo em anexo II) e enviá-lo para a ACSS, através da morada de e-mail [uagra@acss.min-saude.pt](mailto:uagra@acss.min-saude.pt), até ao próximo dia **30 de Novembro**;
- b. É com base nas necessidades previstas no formulário de caracterização do TPA, que o IGCP faz uma consulta ao mercado e contratualiza o serviço à entidade bancária que apresente as melhores condições;
- c. Este procedimento **não apresenta custos adicionais** para as entidades requisitantes. O custo do serviço é o valor contratualizado pelo IGCP junto da banca comercial.

É importante referir que a optimização das condições obtidas pelo IGCP, junto da banca comercial, depende da qualidade do preenchimento do formulário de caracterização do TPA por parte das entidades.



### 3.5. Pagamentos ao Estado

Como consequência da desmaterialização do documento único de cobrança (DUC), as entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS podem fazer entregas de receitas fiscais às entidades competentes, como o IRS, IVA e Execuções Fiscais, pagamentos à Entidade Reguladora da Saúde, à Direcção-Geral de Protecção Social aos Agentes e Funcionários do Estado (ADSE), ao Instituto de Seguros de Portugal, ao Instituto de Gestão Financeira e Infra-Estruturas da Justiça, à Autoridade Nacional Protecção Civil, à Autoridade das Condições do Trabalho e à Agência Portuguesa do Ambiente, através da opção do HB de "Pagamentos ao Estado"

### 3.6. Emissão de Extractos Bancários

As entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS poderão receber periodicamente os seus extractos bancários, através de e-mail. É também possível efectuar o envio de extractos bancários através da transmissão de ficheiros electrónicos.

### 3.7. IGCP Charge Card

O IGCP Charge Card é um cartão do tipo "crédito" emitido em nome das entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS (entidades titulares), para ser usado, pelos respectivos cargos dirigentes ou funcionários (utilizadores autorizados), para fazer face a despesas previstas no Orçamento de Estado e atentas às regras que presidem à realização da despesa pública.

Este cartão disponibiliza um inovador meio de pagamento assente nas boas práticas consideradas pelos sistemas bancários europeus, que se traduzem na utilização de instrumentos de pagamentos electrónicos, em detrimento daqueles baseados em papel.

O cartão possibilita, assim, aos seus titulares beneficiarem, nomeadamente, das facilidades disponíveis via Internet, efectuarem deslocações em serviço e levantamentos de valores directamente das respectivas contas bancárias de Fundo de Maneio, domiciliadas no IGCP, com elevados níveis de segurança.

As transacções efectuadas com este cartão, impõem-se pela transparência e controlo, condições essenciais para uma racional gestão de fundos públicos. Deste modo, toda a informação sobre o cartão desde a pré-adesão até à sua utilização, poderá ser consultada pelas entidades titulares e utilizadores autorizados, via *online*, pelo acesso ao site específico do cartão do "Tesouro Português".

### 3.8. Débitos Directos – Vertente Devedora

O Sistema de Débitos Directos (SDD) permite efectuar pagamentos periódicos, de forma simples, segura e automática. O SDD é um serviço eficiente regulamentado pelo Banco de Portugal<sup>1</sup>, que o IGCP disponibiliza.

<sup>1</sup> Avisos Banco de Portugal nº 1/2002, de 13 de Março, nº 10/2003, de 17 de Setembro e nº 10/2005, de 24 de Junho.



Este serviço bancário, totalmente desmaterializado, assenta num Débito Directo, sendo este o meio de efectuar pagamentos através do débito da conta da entidade prestadora de cuidados de saúde do SNS, aberta no IGCP, com base numa autorização de débito em conta (ADC) previamente concedida a uma determinada entidade credora<sup>2</sup>.

Esta ADC, destina-se a possibilitar a execução de todos os tipos de pagamentos que tenham por base contratos duradouros e/ou tenham carácter periódico, nomeadamente água, luz, telefone, gás, seguros, rendas de casa ou prestações decorrentes da aquisição de bens a crédito.

A vertente devedora do SDD encontra-se adaptada à vertente Pan-Europeia dos Débitos Directos, o que possibilita ao organismos públicos pagarem através de débitos automáticos para países da zona Euro e do espaço europeu.

### 3.9. Débitos Directos – Vertente Credora

Ainda no âmbito da centralização de fundos, o IGCP, disponibiliza a vertente credora dos Débitos, este serviço bancário permite às entidades do SNS arrecadarem as suas receitas através de autorizações de débito formuladas pelos seus utentes e executadas por instruções de débito emitidas por essas entidades, para crédito das suas contas domiciliadas no IGCP.

## 4. Área de Aplicações Financeiras

Assenta na disponibilização de produtos financeiros de dívida pública, como:

- a. CEDIC – Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo - Instrumento regulado pela RCM n.º 111/2009, de 25 de Novembro.
- b. CEDIM - Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo - Instrumento regulamentado pela RCM n.º 14/2011, de 21 de Fevereiro.

## 5. Área da Cobrança

Assenta numa alargada rede de cobranças do Estado, composta pela quase totalidade dos bancos que exercem actividades no território nacional, pela SIBS, pelos CTT Correios e pelo próprio IGCP e sustentada no documento único - DUC, enquanto documento desmaterializado, ajustado às actuais realidades e exigências no âmbito das novas tecnologias de informação. Esta área específica possibilita uma cobrança eficiente dos valores em dívida para com as entidades do SNS, garantindo, em simultâneo o controlo diário dos documentos com os respectivos valores depositados em conta bancárias no IGCP.

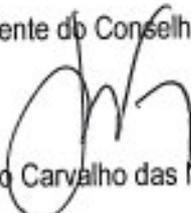
Todos estes serviços podem ser explicados ao pormenor através de contacto directo com o IGCP.

<sup>2</sup> Entidade, relativamente à qual, o Serviço Público é cliente, associado ou utente e que emitirá a instrução para débito em conta do serviço no IGCP.



Refira-se ainda, que o IGCP prevê disponibilizar em 2012 uma nova plataforma de *Homebanking*, caracterizada pelos elevados níveis de usabilidade, eficiência e segurança justapostos aos serviços bancários a disponibilizar via *online*, os quais sofrerão consequentemente melhorias substanciais, nomeadamente possibilitando o agendamento de pagamentos para data-valor futuras, a emissão de ordens internacionais directamente pelo *online* e a transmissão de ficheiros de retorno de pagamentos, com informação essencial para a melhoria das aplicações de controlo e contabilização internas às entidades do SNS.

O Presidente do Conselho Directivo



(João Carvalho das Neves)